



Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Indico ao Prefeito do Município, ouvido o Plenário, que determine à Secretaria Competente a realização dos serviços de instalação de lixeira de grande porte, na rua Eduardo Dias ,localizada no bairro Loanda.

A presente indicação visa atender uma importante demanda dos moradores da rua Eduardo Dias, que enfrentam dificuldades relacionadas ao descarte adequado de resíduos sólidos. A ausência de uma lixeira de grande porte tem contribuído para o acúmulo de lixo em locais inadequados, ocasionando transtornos à população e comprometendo a limpeza urbana.

A instalação de um equipamento apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos proporcionará maior organização na coleta de lixo, evitará a dispersão de materiais pelas vias públicas, reduzirá a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças e contribuirá para a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Além disso, a medida promoverá melhores condições de higiene, bem-estar e qualidade de vida para os moradores, reforçando o compromisso do Poder Público com a manutenção da limpeza e da conservação dos espaços urbanos.

Diante da importância da solicitação, pede-se que o Poder Executivo adote as providências necessárias para a instalação da referida lixeira com a maior brevidade possível.

Sala de Sessões da Câmara, 11 de junho de 2026 .

João Cassimiro da Silva
Vereador - CIDADANIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003700300038003A005000

Assinado eletronicamente por **João Cassimiro da Silva** em **11/06/2026 09:54**

Checksum: **B54D403972EAB35542C6224AC5C353D386A510AC3FBE644AF5F5BC1338CFB7FB**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003700300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.